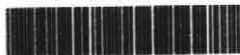




Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 137/2024
Data: 17/04/2024 - Horário: 08:39
Administrativo - PROT 137/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto n° 007/2024

Voto ao Projeto de Lei n° 007, de 27 de março de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.570.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais), em vista de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a cobertura de despesas de exercícios anteriores para pagamento de parcelamento da cota patronal do INSS. Esta cota é referente aos servidores da educação que estava empenhado para pagamento com recursos vinculados ao FUNDEB, tendo virado o exercício como restos a pagar.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 10 de abril de 2024 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 15 de abril de 2024.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.725/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.742/2023 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2024.

No entanto por ele se tratar de restos a pagar, o mesmo não pode ser empenhado e pago com recursos da FUNDEB, mas tão somente com recursos próprios, desta forma o departamento de finanças teve que cancelar todos os empenhos e empenhar novamente os valores conforme a ficha 033 e ficha 035, referente ao restante das multas e juros, visto que a dotação do ano não foi suficiente para o empenho total.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município e em seu departamento de educação para



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

melhor atender a população que devido a restrição de aulas presenciais nas escolas, não tem sido assistida pela merenda escolar.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

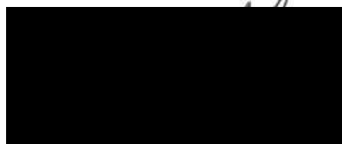
Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 138/2024
Data: 17/04/2024 - Horário: 08:40
Administrativo - PROT 138/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

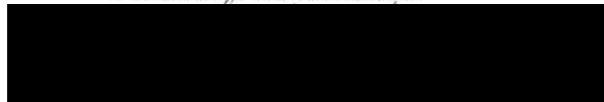
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 007/2024

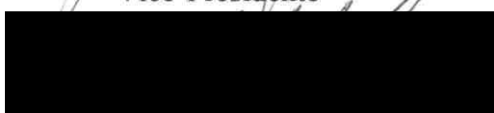
A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 15 de abril de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 007/2024, de 27 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

